



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 432, de 12 de junho de 1991.

Aprova assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 410 de 06 de Agosto de 1990, e retroagidos os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

Alpercata-MG, 12 de junho de 1991.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de junho de 1991.

Secretário Municipal de Administração
